



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 430, de 02 de maio de 1991.

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir um crédito Especial, no valor de CR\$1.837.500,00 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), para pagamento a CEMIG, de extensão da rede elétrica, na Rua Jucelino Kubistschek, no Bairro Cidade Nova, em Alpercata.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de maio de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de maio de 1991.

Secretário Municipal de Administração
